

Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2003/2004, celebrada entre: representando os trabalhadores, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada de Minas Gerais – SITICOP-MG e, representando os empregadores, o Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais – SICEPOT-MG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica alterada a redação do “caput” da Cláusula Quadragésima Quarta – Seguro de Vida em Grupo, da Convenção Coletiva de Trabalho 2003/2004, que passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula Quadragésima Quarta - Seguro de Vida em Grupo

As empresas contratarão, em favor de seus empregados, um seguro de vida e acidentes em grupo, com capital mínimo segurado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), por empregado, cabendo, ainda, no caso de morte de cônjuge indenização de 50% do capital e no caso de morte de filhos, de 25% do capital.

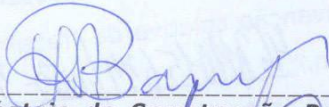
Parágrafo Primeiro – Além do capital mínimo assegurado, no caso de morte do empregado, a seguradora deverá fornecer 2 (duas) cestas básicas de 25 Kg (vinte e cinco quilos) cada e, no caso de morte do empregado por acidente do trabalho, reembolso de despesas com funeral, inclusive traslado, no valor de até R\$2.000,00 (dois mil reais)

Parágrafo Segundo - Fica convencionado que o fornecimento do Seguro de Vida em Grupo não tem caráter salarial, portanto não integra a remuneração para qualquer fim, podendo ainda o empregador proceder os descontos pelo fornecimento, na conformidade da lei.


Parágrafo Terceiro - Recomenda-se às empresas, para o cumprimento desta cláusula, a adesão à apólice de seguro coletiva assinada com o Plano de Amparo Social Imediato (PASI)“.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes da Convenção Coletiva 2003/2004.

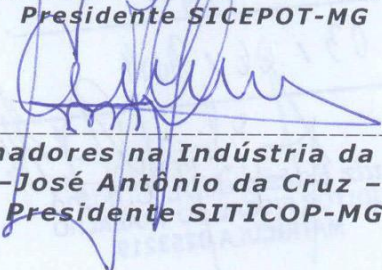
Belo Horizonte, 26 de março de 2004



Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais -
Luiz Augusto de Barros – CPF nº 076.215.406-30
Presidente SICEPOT-MG



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Pesada do
Estado de Minas Gerais - José Antônio da Cruz – CPF nº 131.968.396-72
Presidente SITICOP-MG

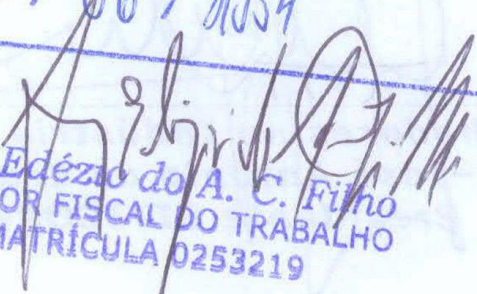


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
DELEGACIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

Nos termos do Art. 615, C.L.T.,
defiro o pedido de depósito do presente
termo aditivo à convenção coletiva de trabalho,
constante do processo n.º 467MO15674/2003-33

Registrado e Arquivado na DRT/MG
sob o n.º 420

BH, em 03 / 06 / 2004


Luiz Edézo do A. C. Filho
AUDITOR FISCAL DO TRABALHO
MATRÍCULA 0253219

Protocolo
Em 27 / 04 / 2004